

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0361/1995 DE 1995

7 - 104,30

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0361/1995 25/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

E M E N T A:

DISPENSA A PARADA DOS ÔNIBUS URBANOS NOS PONTOS NORMAIS DE PARADA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS PARA DESEMBARQUE DE IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:54:49

00000012367-68



ARQUIVADO EM

12/3/97

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de 95
n.º 361 de 95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO 25 ABR 1995
POLÍTICA URBANA, METRÔPOLIS
ATIVIDADE ECONÔMICA
SAÚDE, PROTEÇÃO SOCIAL E M.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0361/1995

Dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de idosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

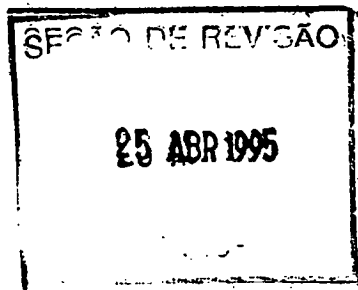
Art. 1º - Os ônibus coletivos urbanos do município de São Paulo não precisarão, para desembarque de passageiros com idade acima de 60 (sessenta) anos, obedecer as paradas obrigatórias dos pontos, pré estabelecidas.

Art. 2º - Os ônibus poderão parar, para desembarque de passageiros nos locais indicados por estes, desde que respeitado o itinerário original da linha.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em abril de 1995



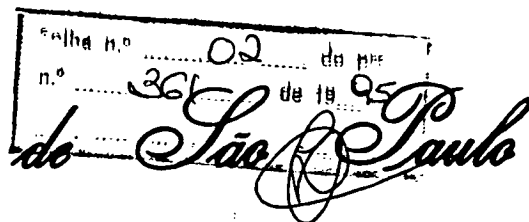
MOHAMAD SAID MOURAD
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 93 / 07/04/95 a (1)



Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

Todos sabemos das dificuldades enfrentadas pelos idosos no Brasil, um país que ainda não aprendeu a respeitar os mais velhos, em especial aqueles com mais de 60 anos. Nessa idade, as pequenas dificuldades, como atravessar a rua ou andar de ônibus tomam proporções muito grandes.

Os idosos que se utilizam dos ônibus urbanos muitas vezes desembarcam longe de suas residências, tendo que desprender um maior esforço físico para se abrigarem, o que os deixa mais expostos às variações do clima e à ação de marginais.

Esta propositura visa dar mais facilidade aos idosos no uso dos transportes públicos, oferecendo a oportunidade de desembarcarem em local mais adequado ao acesso de suas residências



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 361 de 19 95 27, 04 95 (a)

03

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 27/04/95.

FAIMMA L. SOUZA MOTT
Assel. Permanente

A Com. de Const. e Justiça

28/04/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/05/95 às 12h.

ao Ilh. Vereador
relatar

[Handwritten signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

02 de 05 de 1995

[Handwritten signature]

Presidente

SEGUE *m* juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

Em 04/07/95

(a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de

Folha n.º	09	do proc
n.º	361	de 1995

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 5/10/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

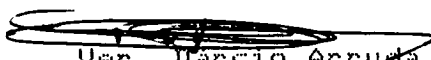
Folha n.º	05	do proc	
n.º	36	de 19	95

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

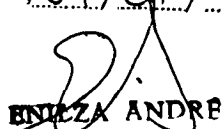
Em, 26/06/95

y


Ver. Darcio Arruda
Presidente

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 04/07/95


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 18/7/95 as 11:00 h. *M*

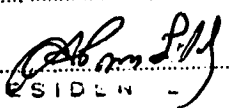
AO NOBRE VEREADOR

Teuza Lafalo 718

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

03/08/95


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	06	do proc.
N.º	361	de 1995
O funcionário	M	

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que, a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

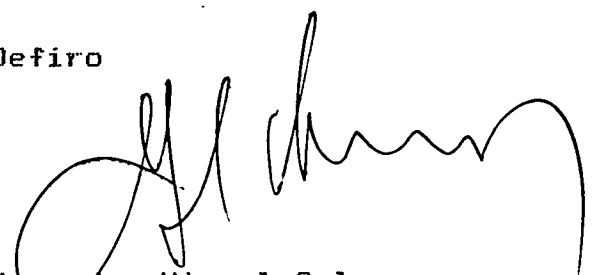
CONSIDERANDO que às Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/08/95


Vereador Antonio Faiva Monteiro Filho
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

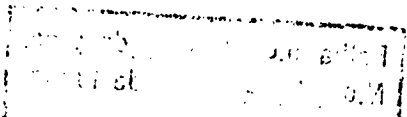
Defiro


Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

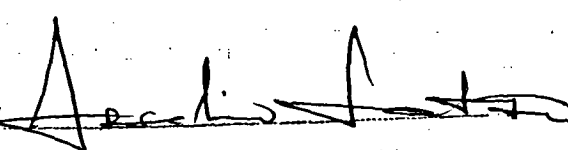
À
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

24.08.95

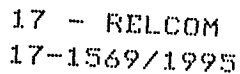

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe do Presidência
Reg. 22.272


Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/08/95 às 1200 h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.


Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de 08 de 1995


Presidente



17-1569/1995
Câmara Municipal de

Folha n.º 04 do proc.
N.º 362 de 9 95
O testemunho

16 - FAR
16-1221/1995

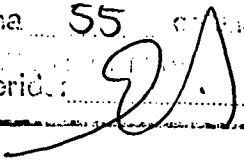
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador
Mohamad Said Mourad, visa dispensar das paradas obrigatórias
nos pontos, os ônibus coletivos urbanos, para desembarque de
passageiros com idade acima de 60 anos.

Apesar de seus louváveis propósitos, a proposta não pode prosperar. O projeto regula um aspecto de um serviço público essencial, o transporte público de passageiros, sobre o qual pesa a reserva de iniciativa, exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Ilegalidade.

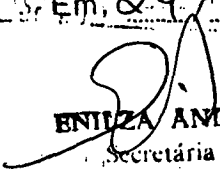
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 13 / 09 / 95
pagina 55 coluna 3
conferido: 

À A.T.M.

Em, 24 / 10 / 95


ENILZA ANDRÉ

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 do proc.
n.º _____ de 19 ____

São Paulo, 13 de Novembro de 19 95

MEMORANDO

Nº 176 / 96 ATM

Ao nobre Vereador:

Mohamad Mourad

O PL-361/95, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douda Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme / disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Mohamad Mourad

Atenciosamente

RECEBIDO NA A: T. M.
Em 13 / 11 / 95
às 17:40 horas

sbc.-

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
n.º 11-0146/1995 do 19

Egrégio Plenário:

11 - REC
11-0146/1995

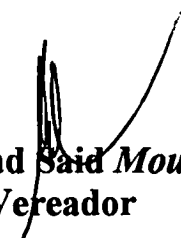
Venho, respeitosamente, com fundamentos e com base nos princípios do Direito Constitucional, interpor **Recurso Hierárquico** contra o **Parecer Contrário da Comissão de Constituição e Justiça** ao **Projeto de Lei 361/95** de minha autoria e pelas razões a seguir expostas.

O referido Projeto de Lei tramitou pela citada comissão, onde recebeu parecer contrário ao seu seguimento, sendo exposto à ilegalidade, conforme consta no processo legislativo em questão.

O referido projeto é de cunho eminentemente social, uma vez que tenta equacionar em relação ao transporte coletivo, um problema da pessoa idosa, da sua faculdade de locomoção. Entendo por isto, o problema do embarque e do desembarque dos passageiros, homens e mulheres com idade superior a 60 anos, os quais empreendem maior esforço físico para se protegerem de quaisquer situações climáticas. Tenho ainda por fim, apenas para exemplificação, mais um tópico a que estas pessoas estão por fim mais expostas, que é a ação dos marginais em São Paulo, sabendo todos nós, que não há, infelizmente, um só lugarejo, por menor que seja, ou uma ruela por menor que seja, que não contenha a ameaça dessas pessoas transgressoras da boa moral, dos bons costumes e da lei.

Assim, Nobres Vereadores, com a propositura e com a aprovação deste ainda Projeto de Lei, estaremos dando, nós da Câmara Municipal de São Paulo, um grande passo para a melhora da qualidade de vida desta parte da população, tão necessária destas medidas e tão carente da mesma.

Esta propositura está amparada pelos artigos 148 caput, II; 149 caput; 172 caput; 173 caput, I, II, III, IV, V, VI.


Mohamad Said Mourad
Vereador

DDCG/cm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº

361

de 19

95

25

04

95

(a)

Marcia

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

13/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

Obs.: As folhas 8 e 9 estão com os
cavimbos de numeracão de
pagina preenchidos de forma
incompleta.

12/3/97

Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA	
SEÇÃO DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	10 fls.
Arquivo em	12/3/97
O Func.º	Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo	

1182 2400

100

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11 e 12

Em 12 03 94

(a) *M. da C. Aguiar*

MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR
Ass. de Secretaria II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

361

de 19

95

12

03

87

(a)

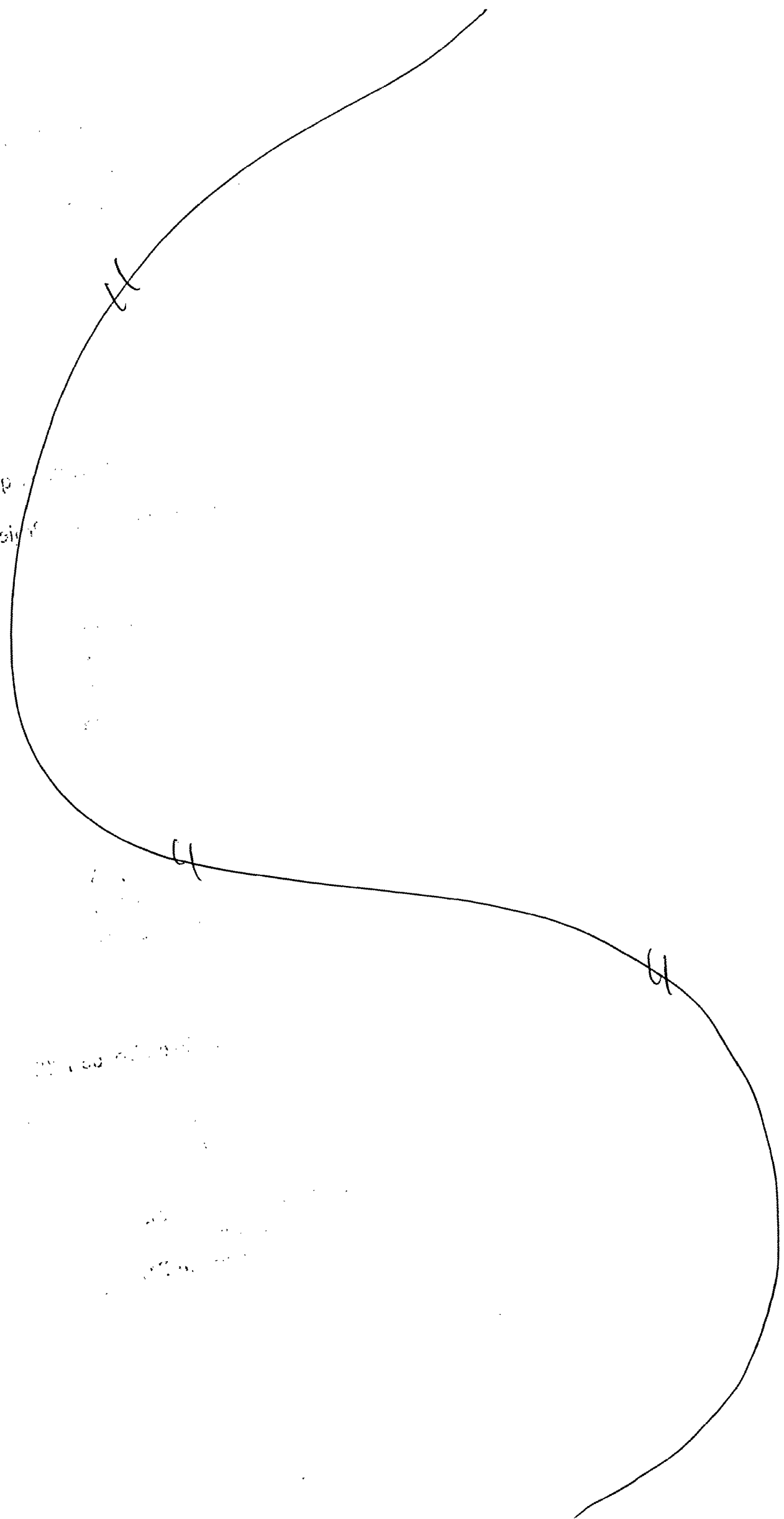
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

À ATM - Senhor Assessor Chefe:

Em atenção ao RDS 13-0178/97, do Ver.Mohamad Said Mourad, líder do PL, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 12 de março de 1997.

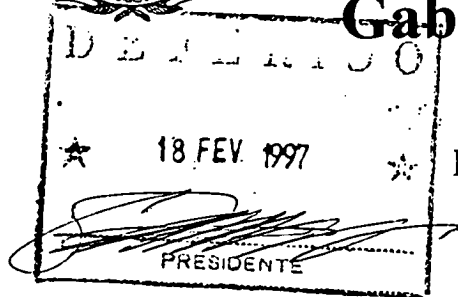
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Liderança do PL



REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0178/1997

Folha n.º	12	de proc.
n.º	361	de 19.95
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS Aux. de Secretaria II		

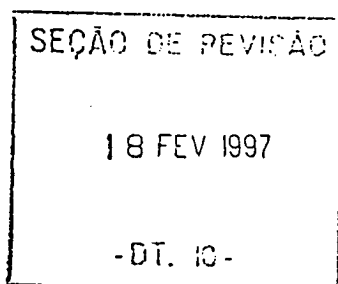
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma e nos termos regimentais, que seja providenciado o desarquivamento e a volta da tramitação dos seguintes Projetos de Lei e Projetos de Decreto Legislativo:

PL 413/93
PL 473/93
PL 774/93
~~PL 775/93~~
~~PL 154/94~~
~~PL 319/94~~
~~PL 333/95~~
PL 361/95
~~PL 361/95~~
~~PL 380/95~~
~~PL 447/95~~
PL 563/95

~~PL 581/95~~
~~PL 589/95~~
~~PL 616/95~~
PL 649/95
~~PL 688/95~~
PL 725/95
~~PL 751/95~~
PL 894/95
~~PL 1233/95~~
~~PL 1234/95~~
PL 158/96
~~PL 339/96~~

PL 352/96
PL 412/96
~~PL 805/96~~
PL 839/96
PDL
~~PDL 049/93~~
PDL 039/94
~~PDL 026/95~~
~~PDL 064/95~~
PDL 049/96
PDL 073/96

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997



Mohamad Said Mourad
Vereador
Líder da Bancada do PL

03/11/81

03/11/81

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIE, juntado nesta data para a informação rubricado sob
folha n.º 13 / 03 / 01 / 01 a) 

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº 361 de 1995 de 19.12.00 (n)

Ad

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

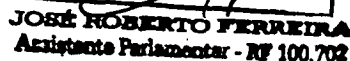
03/01/01


BRENO CANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	12.03.97
Arquivado novamente em	24.01.2001
Cl. 13	Fls. ° O Func°


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

(a).....
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
 Assist. Parlamentar
 Reg. n.º 101 258



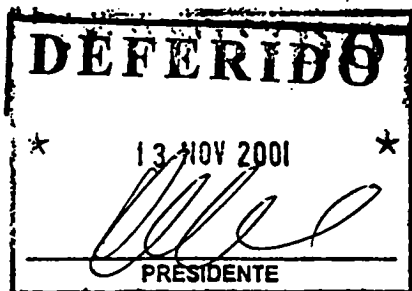
Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Folha n.º 14 de proc.
n.º PL-361 de 1995

Assist. Parlamentar

101258



REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-3275/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, para que seja providenciado o desarquivamento dos Projetos de Lei do Vereador Mohamad Said Mourad, abaixo relacionado:

PLs 0412/2000 - 0379/2000 - ~~0350/2000~~ - 0193/2000 - 0192/2000 - ~~0351/2000~~ -
0093/2000 - 0501/1999 - 0500/1999 - 0477/1999 - 0387/1999 - 0384/1999 -
0382/1999 - 0343/1999 - 0674/1998 - 0658/1998 - 0498/1998 - 0401/1998 -
0295/1998 - 0243/1998 - 0242/1998 - 0129/1998 - 1133/1997 - 1132/1997 -
0983/1997 - 0962/1997 - 0850/1997 - 0458/1997 - 0447/1997 - 0369/1997 -
0649/1995 - 0563/1995 - 0361/1995.

PDLs 0040/2000 - 0039/2000 - 0034/2000 - 0049/1996 - 0039/1994.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2001.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal

Seção de Publicação e
Edição de Atos - DT-10

14 NOV 2001

.....

yhk/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

— 15 —

do processo n.º

PC-361

de 2000

1995, 23, 09, 2002

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarchivar os projetos requeridos pelo Vereador José Viviani Ferraz para volta à tramitação.

14/11/2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS-13-3275/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 23/09/2002


BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação, todos sob
nº 91
Em 30/06
Ass: [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-361 ⁹⁵ de 20 05 / 01 / 05 (a) 16

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 23/09/2002

Arquivado novamente em 20/01/2005

Com 16 fls.

O Func.º Aparecido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33